

mura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 739/2010

DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a desafetação e
dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Rondônia,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua característica de uso comum para o povo e passa a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote urbano na rua Adolfo José Alves, denominado lote 15, quadra 17, setor 04, Município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia,. Representando uma área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), sendo 30,00 metros de frente e fundos por 40,00 metros de lateral esquerdo e direito, tendo como limites e confrontações: NORTE: lote 220 e Rua dos Babaçus; SUL: lote 100 e Rua Adolfo José Alves : LESTE: Rua dos Babaçus e lotes 30 e 100: OESTE: Rua Adolfo José Alves e lote 220.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito